TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo n° 1810001/2023/CGL/ATM)

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de materiais e insumos odontológicos, com objetivo de atender as necessidades dos atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, Equipe de Saúde Bucal - ESB, Centro Especializado em Odontologia - CEO e unidades de saúde que realizam procedimento que utilizam esse material vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Altamira-Pa.

2. SETOR DEMANDANTE

2.1. Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade/Setor/Departamento: Coordenadoria de Atenção Básica a Saúde.

Responsável pela demanda: Pedro Sobrinho Ribeiro de Brito

Função: Odontólogo

Órgão gerenciador

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de materiais e insumos odontológicos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como de consumo de fornecimento continuo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 2.375 de 22 de março de 2023.

3.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) ato da publicação do seu extrato podendo ser prorrogado a critério da administração por mais 5 anos, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.6. Dos itens a serem licitados;

Item	Descrição	Und	Quant.
1	Abridor de boca 100% em silicone, embalagem com 2 unidades (1 adulto 40x 30x20mm e 1 infantil 30x25x18mm) autoclavável à 134°c	Caixa	25
2	Adesivo fotopolimerizável para esmalte e dentina com Nano partículas de sílica e mdp em sua fórmula, combinando primer e adesivo num só frasco. Frasco com 6ml. Qualidade igual ou superior ao adesivo âmbar.	Frasco	500
3	Água oxigenada 10 volumes frasco com 100ml	Unidade	1000

4	Agulha hipodérmica de uso único 0,55x20mm. Comprimento: 20mm; conectável com seringas bico luer slip ou luer lock; embalagem: caixa com 100 unidades	Caixa	20
5	Agulha hipodérmica 24g (0,55mm) caixa com 100 unidades	Caixa	500
6	Agulha odontológica curta 30g caixa c/100 unidades	Caixa	1000
7	Agulha odontológica extracurta 30g caixa c/100 unidades	Caixa	700
8	Agulha odontológica longa 27g cx. C/100	Caixa	300
9	Alça labial para localizador apical. Embalagem com 1 unidade (endodontia)	Frasco	15
10	Álcool 70% caixa com 12 frascos de 1000ml	Caixa	400
11	Álcool 96% caixa com 12 frascos de 1000ml	Caixa	350
12	Alginato tipo II com mudança de cor durante a presa (bicromático). Qualidade igual ou superior ao avagel tipo II bicromático. Pacote com 410g.	Pacote	100
13	Anestésico articaine 4% 1:100.000. Articaina com epinefrina. Embalagem com 50 tubetes de vidro com 1,8ml cada	Caixa	180
14	Anestésico cloridrato de lidocaína à 2% com epinefrina 1:100.000 c/50 tubetes	Caixa	350
15	Anestésico cloridrato de lidocaína a 20 mg/ml com epinefrina a 0,01 mg/ml cx c/50 tubetes - misturada às fórmulas da mepivalem com lidostesim	Caixa	100
16	Anestésico cloridrato de lidocaína a 20mg/ml com norepinefrina 0,04mg/m. Cx c/50 tubetes de 1,8ml cada	Caixa	180
17	Anestésico cloridrato de lidocaína a 30mg/ml com norepinefrina 0,04mg/ml cx c/50 tubetes 1,8ml	Caixa	200
18	Anestésico cloridrato de mepivacaína a 20mg/ml com epinefrina a 0,01 mg/ml cx c/50 tubetes de 1,8ml cada.	Caixa	200
19	Anestésico cloridrato de prilocaína a 30mg/ml com felipressina 0,03 u.i/ml (octapressim). Cx. C/50 tubetes de 1,8ml cada.	Caixa	200
20	Anestésico cloridrato de mepivacaína sem vaso 30mg/ml carpule a 3 % c/50 tubetes	Caixa	50
21	Anestésico tópico gel a base de benzocaína a 20% frasco 12g	Frasco	500
22	Antisséptico gliconato de clorexidina a 2% frasco com 100ml	Frasco	450
23	Aplicador descartável para resina frasco com 100 unidades	Caixa	500
24	Arco de ostby dobrável para isolamento absoluto no tratamento endodôntico (plástico)	Unidade	15
25	Babador descartável embalagem c/100 unid	Pacote	600
26	Bicarbonato de sódio pó para uso odontológico (profilaxia/jateamento), caixa com 15 pacotes de 40g	Caixa	50
27	Bobina de papel grau cirúrgica para autoclave rolo c/ 20 cm/100m	Rolo	200
28	Bobina de papel grau cirúrgico para autoclave rolo c/ 10 cm/100m	Rolo	300
29	Bobina de papel grau cirúrgico para autoclave rolo c/ 15 cm/100m	Rolo	200
30	Bobina de papel grau cirúrgico para autoclave rolo c/ 30 cm/100m	Rolo	200
31	Broca 1011 diamantada	Unidade	600
32	Broca 1012 diamantada	Unidade	600
33	Broca 1012 diamantada (haste longa)	Unidade	400
34	Broca 1013 diamantada	Unidade	500
35	Broca 1014 diamantada	Unidade	400
36	Broca 1014 hl (haste longa)	Unidade	400
37	Broca 1016 diamantada	Unidade	500

38	Broca 1016 haste longa	Unidade	400
39	Broca 2200	Unidade	500
40	Broca 3118 diamantada	Unidade	400
41	Broca carbide cirúrgica cônica corte cruzado n° 702	Unidade	500
42	Broca carbide endo-z embalagem com 01 unidade.	Unidade	50
43	Broca gates 28mm nº 4 embalagem com 01 unidade	Unidade	50
44	Broca gates glidden 32mm nº 1 embalagem com 6 unidades.	Pacote	30
45	Broca gates glidden 32mm nº 2 embalagem com 6 unidades.	Pacote	30
46	Broca gates 32mm nº 3 embalagem com 01 unidade	Unidade	50
47	Cimento cirúrgico (líquido) frasco com 20ml	Frasco	50
48	Cimento cirúrgico frasco com 50g de pó composto por acetato de zinco, ácido tânico, breu, óxido de zinco e celulose.	Unidade	50
49	Cimento endodôntico à base de hidróxido de cálcio para obturação de canais radiculares, caixa contendo 1 frasco de pó com 8g e 1 bisnaga de resina com 9g. Qualidade igual ou superior ao cimento obturador sealer 26.	Caixa	50
50	Cimento temporário sem eugenol para preenchimento das cavidades dentárias frasco com 20g	Frasco	420
51	Cloreto de sódio 0,9% / 10ml caixa c / 200 unidades	Caixa	500
52	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila 11 fios 7,5cm x 7,5cm, pacote c/500 unidades	Pacote	2000
53	Condensador de guta-percha nº 45 25mm – mk life. Embalagem com 4 unidades	Kit	12
54	Condicionador ácido para resina a 37% embalagem contendo 3 seringas de 2,5ml cada uma, mais 3 ponteiras para aplicação.	Kit	750
55	Cone de guta-percha 1ª série 15/40 kit c/100 unidades	Kit	150
56	Cone de guta-percha 2° série 45/80, kit c/ 100 unidades	Kit	150
57	Curativo alveolar que contém própolis e iodofórmio em sua formulação caixa com 02 unidades de 3gr + 3 bicos aplicadores	Kit	175
58	Dessensibilizante a 2% frasco com 3g	Frasco	30
59	Digliconato de clorexidina a 0,12% solução antisséptica bucal 1 litro com aplicador	Frasco	300
60	Edta trissódico líquido frasco com 20ml	Frasco	200
61	Escova de robinson para contra-ângulo - reta branca	Unidade	10000
62	Esponja hemostática de colágeno hidrolisada liofilizada 1,0 x 1,0 x 1,0cm caixa c/10 unidades	Caixa	500
63	Eugenol embalagem com 20ml	Frasco	100
64	Ficha para raio x, 2 furos, papel 240g. Embalagem c/ 100 unidades	Pacote	100
65	Filme radiográfico adulto e speed caixa com 150 unidades	Caixa	150
66	Filme radiográfico infantil ip-01 periapical caixa com 100 unidades	Caixa	100
67	Fio de sutura odontológico n° 3.0 nylon preta cx. C/24 und	Caixa	400
68	Fio de sutura odontológico n° 3.0 seda cx. C/24 und	Caixa	400
69	Fio de sutura odontológico n° 4.0 nylon cx. C/24 und	Caixa	300
70	Fio de sutura odontológico n° 4.0 seda cx. C/24 und	Caixa	350
71	Fio de sutura odontológico n° 5.0 nylon caixa c/ 24 unidades.	Caixa	300
72	Fio de sutura odontológico n° 5.0 seda cx.c/24 und	Caixa	300
73	Fio de sutura vicryl nº 3 (fio de sutura)	Caixa	150
74	Fio de sutura vicryl nº 4	Caixa	150
75	Fio dental 500mts	Unidade	1000
76	Fita adesiva para autoclave 19mmx30m embalagem c/ 01 unidade.	Unidade	1000

77	Fita matriz de aço 0,05mm x 5mm embalagem com 50cm	Unidade	200
78	Fita matriz de aço 0,07mm x 5mm embalagem com 50cm	Unidade	100
79	Fixador para raios x frasco c/ 475 ml	Frasco	400
80	Flúor gel acidulado 1,23% frasco com 200ml	Frasco	2000
81	Formocresol embalagem com 10ml	Frasco	100
82	Frasco para biópsia com tampa 20ml com 10ml de formol tamponado 10% caixa com 400 peças	Caixa	3
83	Fresa de tungstênio maxicut – pera cruzado médio 1508	Unidade	10
84	Fresa de tungstênio minicut – bastão cruzado fino 1512	Unidade	10
85	Guta percha acessória ff 21mm caixa c/ 100 unidades	Unidade	50
86	Guta percha acessória fm 21mm caixa c/ 100 unidades	Unidade	50
87	Guta percha acessória fm 28mm caixa c/ 100 unidades	Unidade	50
88	Guta percha acessória mf 21mm caixa c/ 100 unidades	Unidade	50
89	Guta percha acessória xf 21mm caixa c/ 100 unidades	Unidade	50
90	Hidróxido de cálcio fotopolimerizável caixa com 1 seringa de 2g	Unidade	600
91	Hidróxido de cálcio pa embalagem com 10g	Frasco	400
92	Hipoclorito de sódio a 2,5% 01 litro	Frasco	300
93	Iodofórmio frasco com 10g. Embalagem com 1 frasco.	Frasco	12
94	Ionômero de vidro restaurador. Cor a3. Caixa contendo 1 frasco de cimento em pó com 10g e 1 frasco de liquido com 8g; 1 dosador de pó e 1 bloco de espatulação.	Kit	500
95	Kit cirúrgico estéril emb. C/ 1 toalha de mão + 2 aventais 40gm + 1 protetor de refletor + 1 protetor de mangueira + 2 campos 70cmx70cm	Kit	1500
96	Kit com 2 tubos de pasta calen de 2,7g com pmcc e 2 tubos de glicerina de 2,2g.	Kit	20
97	Kit com 2 tubos de pasta calen de 2,7g e 2 tubos de glicerina de 2,2g.	Kit	20
98	Kit de cones de papel absorvente 1a série (15-40) cx com 120 unidades	Kit	200
99	Kit de cones de papel absorvente 2 série (45-80) cx com 120 unidades	Kit	200
100	Kit de espaçadores digitais (15 - 40) embalagem com 6 unidades	Kit	200
101	Kit de higiene bucal infantil contendo (uma escova infantil, um creme dental c/ 50g e fio dental c/ 25 metros)	Kit	15000
102	Kit de limas rotatórias sequence sortida 25mm mk life. Kit contendo 04 unidades: #15/04, 20/06, 25/06 e 35/04	Kit	50
103	Kit acabamento e polimento de resinas compostas fotopolimerizáveis grana fina e ultrafina. Kit com 7 pontas diamantadas sendo 4 de granulometria fina e 3 extrafina.	Kit	7
104	Kit higiene bucal adulto contendo (uma escova dental adulto, um creme dental c/ 50g e fio dental c/ 25 metros)	Kit	20000
105	Kit posicionador radiográfico cx com 4 unidades	Kit	10
106	Kit suctor endodôntico autoclavável com 10 unidades + 10 endo tips 0.06 + 10 endo tips 0.014	Kit	50
107	Lámina descartável p/ bisturi nº 11 caixa c/ 100	Caixa	200
108	Lâmina descartável p/ bisturi nº 12 c caixa c/ 100	Caixa	200
109	Lâmina descartável p/ bisturi nº 15 cx. C/100	Caixa	200
110	Lençol de borracha para isolamento em endodontia 13,5 x 13,5cm embalagem com 26 unidades	Caixa	400

111	Lima hedstroen n° 45/80. Kit. C/6 21mm	Kit	100
112	Lima hedstroen n° 45/80. Kit. C/6 25mm	Kit	100
113	Lima hedstroen n° 45/80. Kit. C/6 31mm	Kit	100
114	Lima hedstroen nº 15/40. Kit. C/ 6 31mm	Kit	150
115	Lima hedstroen nº 15/40. Kit. C/6 21mm	Kit	150
116	Lima hedstroen nº 15/40. Kit. C/6 25mm	Kit	150
117	Lima kerr 15/40. Kit. C/ 6 31mm	Kit	150
118	Lima kerr 15/40. Kit. C/6 21mm	Kit	100
119	Lima kerr 15/40. Kit. C/6 25mm	Kit	100
120	Lima kerr 45/80. Kit. C/ 6 21mm	Kit	100
121	Lima kerr 45/80. Kit. C/6 25mm	Kit	100
122	Lima kerr 45/80. Kit. C/6 31mm	Kit	100
123	Lima kerr nº 6, 25mm, kit com 6 unidades	Kit	50
124	Lima kerr nº 8, 25mm, kit com 6 unidades	Kit	50
125	Lima k-file especial n° 10 de 25mm c/ 6 unidades	Kit	50
126	Lima plástica easy clean kit com 30 unidades	Kit	30
127	Limas rotatórias para retratamento mk life, sortido (#30/09, #25/08 e #20/07). Kit com 3 unidades.	Kit	50
128	Luva de procedimento g cx c/ 100 unidades	Caixa	125
129	Luva de procedimento m cx / 100 unidades	Caixa	550
130	Luva de procedimento p caixa c/ 100 unidades	Caixa	2500
131	Luva de procedimento pp cx / 100 unidades	Caixa	900
132	Luva estéril para procedimento odontológico tam 7,5 (par)	Pares	2260
133	Mascara descartável tripla face com elástico caixa c/ 50 unidades	Caixa	800
134	Moldeira descartável dupla para flúor embalagem c/ 50 unidades	Pacote	1500
135	Óleo lubrificante alta rotação c/100ml	Unidade	50
136	Óleo lubrificante baixa rotação c/100 ml	Unidade	50
137	Otosporin - hidrocortisona 10mg/ml, sulfato de neomicina 5mg/ml, sulfato de polimixina b 10.000 u1ml. Frasco com 10ml	Frasco	15
138	Oxido de zinco frasco com 50g	Caixa	100
139	Papel carbono para articulação dupla face. Largura: 1,8cm, comprimento: 10,3cm; embalagem com 12 unidades de papel carbono dupla face.	Kit	500
140	Paramonoclorofenol canforado fraco com 10 ml	Frasco	15
141	Pasta profilática 90 g	Unidade	500
142	Pedra pomes pó embalagem com 1kg	Kg	15
143	Polvidine antisséptico tópico p/ curativo frasco 100ml	Frasco	500
144	Resina composta autoadesiva de baixa viscosidade (flow). Embalagem com 1 seringa de 2g + 5 pontas aplicadoras.	Unidade	450
145	Resina composta direta micro híbrida com microglass ii oa2 Fotopolimerizável, seringa com 4g	Unidade	400
146	Resina composta direta micro híbrida com microglass ii oa3 Fotopolimerizável, seringa com 4g	Unidade	400
147	Resina composta fotopolimerizável para esmalte micro híbrida à base de microglass ii para restaurações em dentes anteriores e posteriores a2 c/ 4g, qualidade igual ou superior à resina charisma.	Unidade	400
148	Resina composta fotopolimerizável para esmalte micro híbrida à base de microglass ii para restaurações em dentes anteriores e posteriores a3 c/ 4g, qualidade igual ou superior à resina charisma.	Unidade	600
149	Resina composta fotopolimerizável para esmalte micro híbrida à	Unidade	400

	base de microglass ii para restaurações em dentes anteriores e posteriores a3,5 c/ 4g, qualidade igual ou superior à resina charisma.		
150	Resina composta fotopolimerizável para esmalte micro híbrida à base de microglass ii para restaurações em dentes anteriores e posteriores b1 c/ 4g, qualidade igual ou superior à resina charisma.	Unidade	500
151	Resina composta fotopolimerizável para esmalte micro híbrida à base de microglass ii para restaurações em dentes anteriores e posteriores b2 c/ 4g, qualidade igual ou superior à resina charisma.	Unidade	400
152	Resina composta fotopolimerizável para esmalte micro híbrida à base de microglass ii para restaurações em dentes anteriores e posteriores cor a1 c/ 4g qualidade igual ou superior à resina charisma.	Unidade	500
153	Revelador para raio x frasco com 475ml	Frasco	400
154	Rolete algodão nº 2 embalagem c/100 unidades	Pacote	8000
155	Selante odontológico resinoso fotopolimerizável para fóssulas e fissuras seringa c/2g	Und	300
156	Seringa descartável com agulha 20ml. Embalagem com 1 unidade	Unidade	1200
157	Seringa descartável luer lock 10ml sem agulha. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	1550
158	Sugador cirúrgico estéril descartável; embalagem com 20 unidades	Caixa	300
159	Sugador odontológico descartável pacote c/ 40 unidades	Pacote	2500
160	Tira de lixa abrasiva de aço 4mm caixa c/12 unidades	Caixa	400
161	Tira de lixa grossa de aço 4mm caixa c/12	Caixa	400
162	Tira de lixa de poliéster para acabamento e polimento de resinas e ionômnero de vidro. Caixa com 50 tiras	Caixa	500
163	Touca descartável com elástico pacote c / 100 unidades	Pacote	500
164	Vaselina sólida pote com 90g	Frasco	200

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

i. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei n° 6.360, de 1976 e decreto n° 8.077, de 2013.

ii. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, o licitante deverá comprovar essa isenção através de: Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares apensado neste Termo.

Da vedação de contratação de marca ou produto

6.3. Não se aplica

Da exigência de amostra

6.4. Não há necessidade de amostra para esta licitação

Da exigência de carta de solidariedade

6.5. Não se aplica

Subcontratação

6.6. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

iii. A subcontratação fica limitada ao transporte dos materiais, equipamentos e insumos adquiridos.

iv. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

v. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

vi. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

vii. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

6.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do (a) recebimento da Ordem de compra.

7.2. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços e horários:

7.2.1. Setor Almoxarifado Central-CAF, localizado Rua Coronel José Porfírio, S/N, Bairro Catedral, Altamira - PA, 68371-055.

7.2.2. O horário de entrega dos materiais deverá 8:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 18:00 horas de segunda a sexta feira com exceção dos feriados.

Garantia dos materiais

7.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação.

7.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 2.375, de 22 de março de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato).

Fiscalização Técnica

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato);

8.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato);

8.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato);

8.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato);

8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato);

8.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato);

Fiscalização Administrativa

8.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato);

8.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato);

Gestor do Contrato

8.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato).

8.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato).

8.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato).

8.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato).

8.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato).

8.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato).

8.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-

se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação e Prazo de pagamento

9.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.375/2023.

9.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE;

9.13. Condições de pagamento: O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado após a entrega e/ou realização do serviço prestado, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e "Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens" feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Secretaria requisitante, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas;

9.14. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

9.15. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório;

9.16. CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

9.17. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a

referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;

9.18. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.19. O SETOR FINANCEIRO / Prefeitura Municipal de Altamira/PA terá o direito de descontar, das faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

Antecipação de pagamento

9.20. Não se aplica

Cessão de crédito

9.21. Não se aplica

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, será solicitado de forma eventual e futura.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5. **Microempreendedor Individual** - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo

da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.10. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.10.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.11. **Autorização de Funcionamento (AFE) vigente**, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA. Caso a licitante seja dispensada da AFE, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa; e

10.12. **Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente**, nos termos do artigo 21 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973. Caso a licitante seja dispensada da Licença, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa.

i. Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitido pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação;

ii. Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que seja juntado pelo Licitante os atos normativos que autorizam a substituição;

iii. Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceito a publicação do ato no Diário Oficial pertinente;

iv. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.18. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual – MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.22.1. Quando na certidão não constar prazo de validade, somente será aceita aquela expedida em data não superior a 90 (noventa) dias de antecedência da abertura do envelope de habilitação.

10.22.2. Caso haja alguma ação judicial distribuída relativa a recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada certidão circunstanciada do processo, comprobatória da aptidão da licitante para participação em licitação, sob pena de inabilitação.

10.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

a) Balanço Patrimonial, juntamente com as Demonstrações Contábeis: DRE, Nota explicativa do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei, por tanto extraída cópia do Livro Contábil Diário, o qual foi devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente. Acompanhados da cópia do termo de abertura e encerramento do livro diário, onde conste o registro da Junta Comercial ou órgão competente.

b) A apresentação da Nota explicativa é de suma importância, pois ela compreende o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias do balanço.

c) Apresentar junto ao balanço também a demonstração contábil DMPL ou DLPA.

d) Caso a DMPL ou DLPA não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitada em diligência para que possamos analisar melhor o balanço, pois esse documento evidencia todas as movimentações realizadas durante o exercício social nas contas que compõem o patrimônio líquido: reservas de capital, de lucros, de reavaliação, capital social e lucros ou prejuízos acumulados;

e) As demonstrações contábeis na forma da Lei, deverão estar de acordo com as normas brasileiras de contabilidade, e atentar para NBC ITG 1000 de 15 de dezembro de 2022 e NBC TG 1001 e NBC TG 1002.

f) Apresentar Certificado de Habilitação Profissional – CHP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme indicado no anexo da Resolução CFC nº 1637/2021;

g) Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador ou técnico contábil da empresa;

h) Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou técnico contábil, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador ou técnico contábil e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis, nos termos da Resolução 1.637/2021;

i) No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial ou órgão competente;

j) Os valores lançados no balanço e nas demonstrações contábeis devem ser compatíveis entre si, assim como os cálculos dos índices solicitados neste item;

k) A comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES deverá ser obrigatoriamente demonstrada pela obtenção dos índices contábeis retirados do balanço

patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinados por contador, constando o seu nome completo e registro profissional do Conselho Regional de Contabilidade nos termos da resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações;

10.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

ATIVO	PASSIVO
Ativo Circulante	Passivo Circulante
Ativo Não Circulante	Passivo Não Circulante
Realizável a Longo Prazo	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**
Investimento	Capital Social
Imobilizado	(-) Gastos com Emissão de Ações
Intangível	Reservas de Capital
	Opções Outorgadas Reconhecidas
	Reservas de Lucros
	(-) Ações em Tesouraria
	Ajustes de Avaliação Patrimonial
	Ajustes Acumulados de Conversão
	Prejuízos Acumulados

A boa situação financeira é analisada pelos índices de Balanço. Os índices observados pela Administração Pública nas licitações são:~

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Os valores mínimos para tais indicadores são:

$LG \geq 1,0$	$LC \geq 1,0$	$SG \geq 1,0$

Os fatores constantes das fórmulas serão extraídos do balanço patrimonial exigido neste edital.

a) Portanto, serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados para este certame. A legislação comercial alerta, em seu Art. 1.184 que o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício), devem ser lançados no Livro Diário da empresa estando ambos assinados por técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado e pelo empresário responsável. Assim, o Balanço Patrimonial autêntico e apresentado na forma da lei civil é o que consta no Livro Diário.

b) Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados obrigatoriamente do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no art. 1.180 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e alterações;

c) Deve conter assinatura do Contador ou Técnico Contábil e do titular ou representante legal da Entidade no BP,

d) Prova de registro na Junta Comercial ou órgão competente (contendo Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial ou órgão competente), fundamentado no art. 1.181 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02 alínea b. Observe que a regra é registrar o Livro Diário, salvo disposição especial em lei em contrário;

e) Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado art. 1.179, Lei 10.406/02 e art. 177 da Lei nº 6.404/76;

f) Boa Situação Financeira;

g) Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional – CHP, fundamentado na Resolução CFC nº1.637/2021. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:

Resolução CFC nº 1.637/2021

Art. 1º Os profissionais da contabilidade poderão comprovar sua habilitação para o exercício profissional, por meio da Certidão de Habilitação Profissional, e a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

§ 1º As certidões de que tratam o caput terão prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão.

§ 2º As certidões serão expedidas, exclusivamente, através do sítio eletrônico do CRC do registro originário ou do registro transferido do profissional. (....)

Obs.: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligencia, para comprovação de aptidão perante ao CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

h) Índices contábeis extraídos os dados do balanço patrimonial apresentado;

i) Termo de abertura e encerramento registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, extraído do livro diário.

j) A resolução CFC nº 1255 de 10 de dezembro de 2009 aprova a NBC T 19.41 destinada a Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

10.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura extraídos do livro diário registrado na Junta Comercial ou órgão competente da sede ou domicilio do LICITANTE.

10.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.30. Para as empresas que entregam suas declarações financeiras por meio do SPED, obrigatoriamente deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social exigível, apresentados na forma da lei (ano de 2021, conforme Tribunal de Contas da União (TCU) no Processo 015.817/2014-8 (Acórdão 1.999/2014, Plenário, TC 015.817/2014-8), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:

a) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário impresso em modo sped;

b) Balanço Patrimonial impresso em modo sped;

c) Declaração de capacidade financeira impresso em modo sped ou modelo Anexo XII, ou outro que contenha os índices extraídos do balanço;

d) Demonstração de Resultado do Exercício impresso em modo sped;

e) Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos impresso em modo sped;

f) Recibo de Entrega do Livro Digital impresso em modo sped;

g) Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente impresso em modo sped;

h) Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional – CHP, fundamentado na Resolução CFC nº1.637/2021. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:

i) Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligencia, para comprovação de aptidão perante ao CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

j) Deverá apresentar ainda, junto ao balanço, documento contendo a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) ou Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) em modo sped e Nota explicativa do balanço, todos devidamente conforme lei;

A demonstração das mutações do patrimônio líquido discriminará:

1) Os saldos no início do período;
2) Os ajustes de exercícios anteriores;
3) As reversões e transferências de reservas e lucros;
4) Os aumentos de capital discriminando sua natureza;
5) A redução de capital;
6) As destinações do lucro líquido do período;
7) As reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes;
8) O resultado líquido do período;
9) As compensações de prejuízos;
10) Os lucros distribuídos;
11) Os saldos no final do período.

Nota explicativa: Justificamos a solicitação da DMPL e DLPA por tratar se de uma demonstração contábil para que possamos analisar melhor o balanço, pois esse documento evidencia todas as movimentações realizadas durante o exercício social nas contas que compõem o patrimônio líquido: reservas de capital, de lucros, de reavaliação, capital social e lucros ou prejuízos acumulados.

10.1. Abalizado no art. 69, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, a licitante deverá comprovar possuir capital mínimo ou ter patrimônio líquido equivalente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

> § 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Qualificação Técnica

10.2. Será exigido a comprovação de aptidão para prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas conforme a Lei nº 14.133, de 2021, art. 67, caput, § 1º:

10.3.1. Itens de relevância para constar nos atestados apresentados, de acordo com o produto que a licitante irá participar nesta licitação:

i. Fornecimento de no mínimo 20% dos produtos relacionados a **Kit de higiene bucal**, podendo abranger modelos especificados nos itens 101 e 104 ou similares.

ii. Fornecimento de no mínimo 20% dos produtos relacionados **a Moldeira descartável dupla para flúor**, abrangendo o modelo especificados nos itens 134 ou similares

Obs.: Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, como por exemplo nota fiscal emitida ou fatura.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

11.2. A estimativa de custo levou em consideração a pesquisa de mercado, conforme consta no estudo técnico preliminar.

11.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações (Subseção VIII - Das Alterações da Ata de Registro de Preços do Decreto municipal nº 2375/2023, bem como o que rege a lei nº 14.133/2021):

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência da Administração, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congênere permitido;

12.2. Nas licitações para Registro de Preços, não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Entregar os itens nos prazos acima mencionados, tão logo seja cientificada para a retirada dos empenhos; qualquer despesa inerente ao Processo de logística para entrega do material ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado;

13.2. Entregar o produto com cópia do empenho e com informação na Nota Fiscal de lote e validade.

13.3. Repor todas as perdas por não conformidade do (s) insumo (s); a contratada deverá substituir, em qualquer época, o produto, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado ou qualquer não conformidade, mediante a apresentação do produto defeituoso ou proceder o ressarcimento do mesmo, não acarretando ônus para a CONTRATANTE; o prazo para a referida substituição deverá ser de 07 (sete) dias úteis, contados da solicitação feita pela Administração;

13.4. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos à CONTRATANTE, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade; os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação à Contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

13.5. Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas ao seu conhecimento pela CONTRATANTE;

13.6. Prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato.

13.7. Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

13.8. É obrigação da contratada, possuir condução adequada para transportar os materiais solicitados o qual deverá atender todas as exigências dos órgãos competentes e normas ANVISA.

13.9. Os insumos e equipamentos ofertados deverão atender as normas da ANVISA.

13.10. Entregar produtos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 80% (oitenta por cento) da validade integral do produto, considerando a data de fabricação do lote;

13.11. Os materiais deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, apropriadas para armazenamento, com identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo: marca, fabricante, modelo e garantia, de acordo com suas características.

13.12. Os materiais, objeto deste termo, deverão ser de boa qualidade, originais, novos, de primeira linha e atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de defesa do consumidor) e as demais legislações pertinentes.

13.13. A fornecedora deverá possuir autorização ANVISA para o transporte dos materiais ou deverá possuir contrato com a empresa de transporte que possuir Autorização, não sendo aceito a entrega realizada por outros meios que não estejam dentro dos padrões ANVISA.

13.14. A contratada será responsável pela carga e descarga dos materiais até o local de armazenamento;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

14.2. Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

14.3. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) / Fatura (s) da contratada, observando, ainda, as condições estabelecidas no edital de licitação;

14.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

14.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

14.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos, devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviço emitida.

15. DOS APÊNDICES E ANEXOS

15.1. Apêndice I- Estudo Técnico Preliminar

15.2. Anexo I- Planilhas de composição de Custo da Proposta Inicial e Final

Altamira, 30 de janeiro de 2024

Termo de referência elaborado por:

MATHEUS ROGER LOBATO DA COSTA:00403622212
Assinado de forma digital por MATHEUS ROGER LOBATO DA COSTA:00403622212
Dados: 2024.01.30 09:06:10 -03'00'

Matheus Roger Lobato da Costa
Setor de planejamento
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Analisado por:

TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA:61402583249
Assinado de forma digital por TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA:61402583249
Dados: 2024.01.30 08:58:43 -03'00'

Tatiana do Socorro Martins da Silva
Assessora técnica em Licitações e Contratos

Ciente e aprovo:

WALDECIR ARANHA MAIA:05564379268
Assinado de forma digital por WALDECIR ARANHA MAIA:05564379268
Dados: 2024.01.30 12:32:28 -03'00'

Waldecir Aranha Maia
Secretário Municipal de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa o planejamento à Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de materiais e insumos odontológicos.

1. Dados do Processo.

1.1. Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade/Setor/Departamento: Coordenadoria de Atenção Básica a Saúde.

Responsável pela demanda: Pedro Sobrinho Ribeiro de Brito

Função: Odontólogo

Órgão gerenciador

1.2. OBJETO:

Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de materiais e insumos odontológicos, com objetivo de atender as necessidades dos atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, Equipe de Saúde Bucal - ESB, Centro Especializado em Odontologia - CEO e unidades de saúde que realizam procedimento que utilizam esse material vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Altamira-Pa.

2. Justificativa da aquisição

A Secretaria Municipal de Saúde de Altamira-PA, justifica-se a devida solicitação de aquisições de materiais e insumos odontológicos, tendo em vista a necessidade de abastecer as suas unidades, sempre com intuito de mantê-las funcionando de maneira contínua considerando que é dever do estado garantir, mediante políticas sociais e econômicas, o acesso universal e igualitário à saúde, visando a redução de doenças, outros agravos e a necessidade imperiosa da não interrupção dos serviços assistenciais, de garantir um funcionamento eficaz da saúde pública, em todos os setores, que irão atender os seus munícipes com o intuito de ampliar e otimizar os serviços que são ofertados, a fim de proporcionar melhores condições de vida aos seus usuários.

Considerando ainda a garantia dos atendimentos da Saúde Bucal, ao Fundo Municipal de Saúde – FMS e outros, faz – se justa a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa (s) especializada (s). Neste sentindo, a Secretaria Municipal de Saúde – SESMA, com a necessidade de atender as demandas da Equipe de Saúde bucal presentes nas Unidades de Saúde, assim como nos Centros de Especialidade Odontológicos, realiza a solicitação para aquisição de materiais e insumos odontológicos para atender as necessidades da Saúde Bucal. Considerando também a necessidade e dever da instituição em garantir aos servidores boas condições de trabalho, proporcionando um ambiente organizacional saudável tanto no aspecto social quanto físico, garantindo inclusive meios para a eficiência dos serviços.

Justifica-se a presente contratação para suprir a necessidade de aquisição de material de consumo odontológico das unidades de atendimento à saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde para o atendimento dos usuários do sistema de saúde do município que não possuem condições de arcar com os custos com tratamento odontológicos e procuram as Unidades de Saúde da Sede e do interior que realizam esse atendimento. O material é utilizado nos consultórios das unidades de

saúde da Secretaria Municipal de Saúde além dos atendimentos odontológicos no veículo móvel que se desloca até a zona rural para atender os usuários.

É importante destacar a indispensabilidade desses itens, a não continuidade do fornecimento dos mesmos poderá resultar na suspensão dos atendimentos, podendo gerar em sequelas temporárias ou permanentes de pacientes que necessitam dos atendimentos de odontológico.

Diante do exposto solicitamos a elaboração de processo licitatório para a aquisição de materiais e insumos odontológicos para que não ocorra óbices jurídicas.

3. Requisitos da contratação.

3.1. Natureza dos serviços:

O objeto a ser contratado é caracterizado como bens comuns de que trata a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2375, de 22 de março de 2023, haja vista se tratar de bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como de consumo de fornecimento continuo, uma vez que a ausência de fornecimento dos materiais prejudica as ações da administração

3.2. Relevância dos requisitos a serem estipulados:

3.2.1. Tal processo limitar-se-á às empresas que possuam, minimamente, os seguintes documentos indispensáveis para prestação do serviço:

3.2.2. Será exigido a comprovação de aptidão para prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.2.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas conforme a Lei nº 14.133, de 2021, art. 67, caput, § 1º:

3.2.3.1. Itens de relevância para constar nos atestados apresentados, de acordo com o produto que a licitante irá participar nesta licitação:

i. Fornecimento de no mínimo 20% dos produtos relacionados a **Kit de higiene bucal**, podendo abranger modelos especificados nos itens 101 e 104 ou similares.

ii. Fornecimento de no mínimo 20% dos produtos relacionados **a Moldeira descartável dupla para flúor**, abrangendo o modelo especificados nos itens 134 ou similares

Obs.: Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

3.2.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.2.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, como por exemplo nota fiscal emitida ou fatura.

3.3. Da exigência de marca

Nos itens 2, 4, 12, 13, 53, 102, 125, 126, 127, 137, 147, 148, 149, 150, 151, 152 foram indicadas marcas de referência, conforme justificativa abaixo:
A escolha da marca em uma licitação para a materiais e insumos odontológicos é fundamentada em critérios técnicos essenciais. Primeiramente, a compatibilidade com equipamentos já existentes no laboratório desempenha um papel crucial, simplificando a integração e otimizando a eficiência operacional. Além disso, a avaliação do desempenho técnico, confiabilidade, durabilidade e conformidade com normas e certificações específicas da área odontológica são aspectos-chave na seleção da marca. A garantia de suporte técnico, a extensão da garantia oferecida e a análise de feedbacks de usuários anteriores também contribuem para uma decisão embasada. Considerar a relação custo-benefício a longo prazo, incluindo custos operacionais e a capacidade da marca de acompanhar inovações tecnológicas, completa o panorama na justificação da escolha.
Por se tratar de equipamentos odontológicos com características específicas, opta-se, neste processo licitatório, por indicar a marca de referência para os equipamentos. A aquisição de itens similares de outras marcas, com qualidade inferior às marcas de referência, pode levar à perda da eficiência do tratamento, comprometendo a efetividade nos tratamentos odontológicos
Ao apresentar a justificativa, a organização reforça seu compromisso com a eficácia operacional, qualidade dos serviços prestados e conformidade com os princípios éticos e legais que regem o processo de licitação.

3.4. Da Amostra/Visita

3.5. Não há necessidade de amostra para esta licitação

3.6. Da subcontratação

3.7. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

viii. A subcontratação fica limitada ao transporte dos materiais, equipamentos e insumos adquiridos.

ix. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

x. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

xi. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

xii. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4. Estimativa das quantidades:

4.1. As quantidades dos materiais foram estimadas considerando os atendimentos odontológicos realizados no ano de 2023 conforme a tabela abaixo:

*ALTAMIRA 2023**

UNIDADE	Brasília	Jatobá	Multirão	Nova Altamira	Bela vista	São Joaquim	Santa Ana	Sudam I	Sudam II	Ilvanir	Premem	Boa esperança	Cruzeiro	Ind. II	Alberto Soares	Colina	Laranjeira	Buriti	Quatro Bocas	Jader Barbalho	TOTAL
CONSULTA MÉDICA	6793	5627	4498	4269	3798	3176	4372	3449	3598	4718	4032	5426	5461	3164	2743	3282	2886	273	1173	659	14180
CONSULTA DE ENFERMAGEM	3142	4129	2107	1793	2987	1603	869	1423	1524	3350	1263	72	2731	832	527	1328	963	312	941	847	5750
ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO	5185	2575	2965	2946	2366	3099	2652	3000	1343	2162	2220	2679	2980	2402	1973	2995	1921	221	339	376	5561
VISITA DOMICILAR	31587	35814	36538	28674	55389	7657	25396	8863	19605	20942	35450	27036	14275	17016	13875	22058	15554	2221	2230	4940	77894
VACINAÇÃO	1487	3072	2805	2615	2938	1235	2449	1937	3341	8804	3010	1918	2375	1053	0	1198	1215	60	1525	1144	6195
CITOPATOLÓGICO	490	501	399	356	281	235	178	158	393	845	390	42	367	194	70	158	167	50	50	29	718
PROCEDIMENTOS	20224	26133	13104	14230	14957	7649	12548	12722	7667	24637	7082	5454	16450	7804	4362	9109	8305	1849	3794	322	35545
*JANEIRO A 18 E DEZEMBRO																				TOTAL	145.843
ATIVIDADE COLETIVA	72	74	40	19	270	66	49	1	150	592	90	7	15	200	79	49	181	0	1	10	520

4.2. As quantidades solicitadas dos materiais estão ajustadas às necessidades atuais, e ao modelo de gestão das Unidades Básicas de Saúde - UBS, Equipe de Saúde Bucal - ESB, Centro Especializado em Odontologia - CEO e unidades de saúde no intuito do aumento na demanda de atendimentos ambulatoriais a pacientes, dentre outros atendimentos de urgência/emergências, visando a excelência nos atendimentos e no cuidado prestado aos pacientes, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem às expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

4.3. A quantidade solicitada baseia-se nas necessidades atuais e na necessidade de substituição de equipamentos obsoletos e desgastados pela utilização, que possuem sua manutenção comprometida pela inexistência de peças. Os materiais licitados serão utilizados a pronto emprego, viabilizando assim, tratamentos de qualidade e excelência aos nossos usuários.

5. Levantamento de mercado

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às

necessidades dos atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, Equipe de Saúde Bucal - ESB, Centro Especializado em Odontologia - CEO e unidades de saúde.

Em pesquisa realizada no Portal dos Jurisdicionados TCM/PA, foram buscados preços referenciais para nortear os parâmetros aceitáveis de contratação para aquisição do presente objeto. Foram encontradas contratações similares feitas pela própria Administração de Altamira e outros órgãos, cujo objeto a ser adquirido, a conforme pretendido neste Estudo Técnico Preliminar.

5.1. Contratações similares feitas pela Administração de Altamira:

Pregão Eletrônico N° 066/2022-SESMA - Município de Altamira/PA.

Valor Orçado: R$ 6.458.497,20

Valor Adjudicado: R$ 2.599.718,20

5.2. Contratações similares feitas por outras Entidades Públicas:

Pregão Eletrônico n°00027/2023- Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim/PA

Valor Orçado: R$ 1.101.474,20

Valor Adjudicado: R$ 544.132,40

Pregão Eletrônico n° 043/2023 – Prefeitura Municipal de Capitão-Poço/PA

Valor Orçado: R$ 2.609.681,20

Valor Adjudicado: em andamento

Pregão Eletrônico n° 9/2023-24 FMS– Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo/PA

Valor Orçado: R$ 115.580,16

Valor Adjudicado: R$ 56.100,36

5.3. Das possíveis soluções existentes no mercado

Solução 1 – abertura de processo licitatório para credenciamento e posterior encaminhamento dos pacientes para clínicas e/ou Organizações Civis de Saúde credenciadas;

Solução 2 - Aquisição dos insumos para realização dos procedimentos nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, Equipe de Saúde Bucal - ESB, Centro Especializado em Odontologia - CEO e unidades de saúde

5.4. Da análise das soluções:

Solução 1 - Não é viável por gerar elevado custo para a Administração Pública

Solução 2 - Mostra-se mais adequada, uma vez que os equipamentos serão utilizados em procedimentos realizados pela equipe de saúde, uma vez que a prefeitura já possui equipe técnica especializada e demais equipamentos para a realização do serviço.

5.5. Conclusão das possíveis soluções existentes no mercado

Com o exposto, diante da impossibilidade de adesão ou participação por não haver licitação que atenda a necessidade real do Órgão, esta equipe conclui que se deve realizar licitação própria para a execução da **Solução 2.**

6. Dos itens a serem licitados

Item	Descrição	Und	Quant.
1	Abridor de boca 100% em silicone, embalagem com 2 unidades (1 adulto 40x 30x20mm e 1 infantil 30x25x18mm) autoclavável à 134°c	Caixa	25
2	Adesivo fotopolimerizável para esmalte e dentina com Nano partículas de sílica e mdp em sua fórmula, combinando primer e adesivo num só frasco. Frasco com 6ml. Qualidade igual ou superior ao adesivo âmbar.	Frasco	500
3	Água oxigenada 10 volumes frasco com 100ml	Unidade	1000
4	Agulha hipodérmica de uso único 0,55x20mm. Comprimento: 20mm; conectável com seringas bico luer slip ou luer lock; embalagem: caixa com 100 unidades	Caixa	20
5	Agulha hipodérmica 24g (0,55mm) caixa com 100 unidades	Caixa	500
6	Agulha odontológica curta 30g caixa c/100 unidades	Caixa	1000
7	Agulha odontológica extracurta 30g caixa c/100 unidades	Caixa	700
8	Agulha odontológica longa 27g cx. C/100	Caixa	300
9	Alça labial para localizador apical. Embalagem com 1 unidade (endodontia)	Frasco	15
10	Álcool 70% caixa com 12 frascos de 1000ml	Caixa	400
11	Álcool 96% caixa com 12 frascos de 1000ml	Caixa	350
12	Alginato tipo II com mudança de cor durante a presa (bicromático). Qualidade igual ou superior ao avagel tipo II bicromático. Pacote com 410g.	Pacote	100
13	Anestésico articaine 4% 1:100.000. Articaina com epinefrina. Embalagem com 50 tubetes de vidro com 1,8ml cada	Caixa	180
14	Anestésico cloridrato de lidocaína à 2% com epinefrina 1:100.000 c/50 tubetes	Caixa	350
15	Anestésico cloridrato de lidocaína a 20 mg/ml com epinefrina a 0,01 mg/ml cx c/50 tubetes - misturada às fórmulas da mepivalem com lidostesim	Caixa	100
16	Anestésico cloridrato de lidocaína a 20mg/ml com norepinefrina 0,04mg/m. Cx c/50 tubetes de 1,8ml cada	Caixa	180
17	Anestésico cloridrato de lidocaína a 30mg/ml com norepinefrina 0,04mg/ml cx c/50 tubetes 1,8ml	Caixa	200
18	Anestésico cloridrato de mepivacaína a 20mg/ml com epinefrina a 0,01 mg/ml cx c/50 tubetes de 1,8ml cada.	Caixa	200
19	Anestésico cloridrato de prilocaína a 30mg/ml com felipressina 0,03 u.i/ml (octapressim). Cx. C/50 tubetes de 1,8ml cada.	Caixa	200
20	Anestésico cloridrato de mepivacaína sem vaso 30mg/ml carpule a 3 % c/50 tubetes	Caixa	50
21	Anestésico tópico gel a base de benzocaína a 20% frasco 12g	Frasco	500
22	Antisséptico gliconato de clorexidina a 2% frasco com 100ml	Frasco	450
23	Aplicador descartável para resina frasco com 100 unidades	Caixa	500

24	Arco de ostby dobrável para isolamento absoluto no tratamento endodôntico (plástico)	Unidade	15
25	Babador descartável embalagem c/100 unid	Pacote	600
26	Bicarbonato de sódio pó para uso odontológico (profilaxia/jateamento), caixa com 15 pacotes de 40g	Caixa	50
27	Bobina de papel grau cirúrgica para autoclave rolo c/ 20 cm/100m	Rolo	200
28	Bobina de papel grau cirúrgico para autoclave rolo c/ 10 cm/100m	Rolo	300
29	Bobina de papel grau cirúrgico para autoclave rolo c/ 15 cm/100m	Rolo	200
30	Bobina de papel grau cirúrgico para autoclave rolo c/ 30 cm/100m	Rolo	200
31	Broca 1011 diamantada	Unidade	600
32	Broca 1012 diamantada	Unidade	600
33	Broca 1012 diamantada (haste longa)	Unidade	400
34	Broca 1013 diamantada	Unidade	500
35	Broca 1014 diamantada	Unidade	400
36	Broca 1014 hl (haste longa)	Unidade	400
37	Broca 1016 diamantada	Unidade	500
38	Broca 1016 haste longa	Unidade	400
39	Broca 2200	Unidade	500
40	Broca 3118 diamantada	Unidade	400
41	Broca carbide cirúrgica cônica corte cruzado n° 702	Unidade	500
42	Broca carbide endo-z embalagem com 01 unidade.	Unidade	50
43	Broca gates 28mm nº 4 embalagem com 01 unidade	Unidade	50
44	Broca gates glidden 32mm nº 1 embalagem com 6 unidades.	Pacote	30
45	Broca gates glidden 32mm nº 2 embalagem com 6 unidades.	Pacote	30
46	Broca gates 32mm nº 3 embalagem com 01 unidade	Unidade	50
47	Cimento cirúrgico (líquido) frasco com 20ml	Frasco	50
48	Cimento cirúrgico frasco com 50g de pó composto por acetato de zinco, ácido tânico, breu, óxido de zinco e celulose.	Unidade	50
49	Cimento endodôntico à base de hidróxido de cálcio para obturação de canais radiculares, caixa contendo 1 frasco de pó com 8g e 1 bisnaga de resina com 9g. Qualidade igual ou superior ao cimento obturador sealer 26.	Caixa	50
50	Cimento temporário sem eugenol para preenchimento das cavidades dentárias frasco com 20g	Frasco	420
51	Cloreto de sódio 0,9% / 10ml caixa c / 200 unidades	Caixa	500
52	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila 11 fios 7,5cm x 7,5cm, pacote c/500 unidades	Pacote	2000
53	Condensador de guta-percha nº 45 25mm – mk life. Embalagem com 4 unidades	Kit	12
54	Condicionador ácido para resina a 37% embalagem contendo 3 seringas de 2,5ml cada uma, mais 3 ponteiras para aplicação.	Kit	750
55	Cone de guta-percha 1ª série 15/40 kit c/100 unidades	Kit	150
56	Cone de guta-percha 2° série 45/80, kit c/ 100 unidades	Kit	150
57	Curativo alveolar que contém própolis e iodofórmio em sua formulação caixa com 02 unidades de 3gr + 3 bicos aplicadores	Kit	175
58	Dessensibilizante a 2% frasco com 3g	Frasco	30

59	Digliconato de clorexidina a 0,12% solução antisséptica bucal 1 litro com aplicador	Frasco	300
60	Edta trissódico líquido frasco com 20ml	Frasco	200
61	Escova de robinson para contra-ângulo - reta branca	Unidade	10000
62	Esponja hemostática de colágeno hidrolisada liofilizada 1,0 x 1,0 x 1,0cm caixa c/10 unidades	Caixa	500
63	Eugenol embalagem com 20ml	Frasco	100
64	Ficha para raio x, 2 furos, papel 240g. Embalagem c/ 100 unidades	Pacote	100
65	Filme radiográfico adulto e speed caixa com 150 unidades	Caixa	150
66	Filme radiográfico infantil ip-01 periapical caixa com 100 unidades	Caixa	100
67	Fio de sutura odontológico n° 3.0 nylon preta cx. C/24 und	Caixa	400
68	Fio de sutura odontológico n° 3.0 seda cx. C/24 und	Caixa	400
69	Fio de sutura odontológico n° 4.0 nylon cx. C/24 und	Caixa	300
70	Fio de sutura odontológico n° 4.0 seda cx. C/24 und	Caixa	350
71	Fio de sutura odontológico n° 5.0 nylon caixa c/ 24 unidades.	Caixa	300
72	Fio de sutura odontológico n° 5.0 seda cx.c/24 und	Caixa	300
73	Fio de sutura vicryl nº 3 (fio de sutura)	Caixa	150
74	Fio de sutura vicryl nº 4	Caixa	150
75	Fio dental 500mts	Unidade	1000
76	Fita adesiva para autoclave 19mmx30m embalagem c/ 01 unidade.	Unidade	1000
77	Fita matriz de aço 0,05mm x 5mm embalagem com 50cm	Unidade	200
78	Fita matriz de aço 0,07mm x 5mm embalagem com 50cm	Unidade	100
79	Fixador para raios x frasco c/ 475 ml	Frasco	400
80	Flúor gel acidulado 1,23% frasco com 200ml	Frasco	2000
81	Formocresol embalagem com 10ml	Frasco	100
82	Frasco para biópsia com tampa 20ml com 10ml de formol tamponado 10% caixa com 400 peças	Caixa	3
83	Fresa de tungstênio maxicut – pera cruzado médio 1508	Unidade	10
84	Fresa de tungstênio minicut – bastão cruzado fino 1512	Unidade	10
85	Guta percha acessória ff 21mm caixa c/ 100 unidades	Unidade	50
86	Guta percha acessória fm 21mm caixa c/ 100 unidades	Unidade	50
87	Guta percha acessória fm 28mm caixa c/ 100 unidades	Unidade	50
88	Guta percha acessória mf 21mm caixa c/ 100 unidades	Unidade	50
89	Guta percha acessória xf 21mm caixa c/ 100 unidades	Unidade	50
90	Hidróxido de cálcio fotopolimerizável caixa com 1 seringa de 2g	Unidade	600
91	Hidróxido de cálcio pa embalagem com 10g	Frasco	400
92	Hipoclorito de sódio a 2,5% 01 litro	Frasco	300
93	Iodofórmio frasco com 10g. Embalagem com 1 frasco.	Frasco	12
94	Ionômero de vidro restaurador. Cor a3. Caixa contendo 1 frasco de cimento em pó com 10g e 1 frasco de liquido com 8g; 1 dosador de pó e 1 bloco de espatulação.	Kit	500
95	Kit cirúrgico estéril emb. C/ 1 toalha de mão + 2 aventais 40gm + 1 protetor de refletor + 1 protetor de mangueira + 2 campos 70cmx70cm	Kit	1500
96	Kit com 2 tubos de pasta calen de 2,7g com pmcc e 2 tubos de glicerina de 2,2g.	Kit	20
97	Kit com 2 tubos de pasta calen de 2,7g e 2 tubos de glicerina de	Kit	20

	2,2g.		
98	Kit de cones de papel absorvente 1a série (15-40) cx com 120 unidades	Kit	200
99	Kit de cones de papel absorvente 2 série (45-80) cx com 120 unidades	Kit	200
100	Kit de espaçadores digitais (15 - 40) embalagem com 6 unidades	Kit	200
101	Kit de higiene bucal infantil contendo (uma escova infantil, um creme dental c/ 50g e fio dental c/ 25 metros)	Kit	15000
102	Kit de limas rotatórias sequence sortida 25mm mk life. Kit contendo 04 unidades: #15/04, 20/06, 25/06 e 35/04	Kit	50
103	Kit acabamento e polimento de resinas compostas fotopolimerizáveis grana fina e ultrafina. Kit com 7 pontas diamantadas sendo 4 de granulometria fina e 3 extrafina.	Kit	7
104	Kit higiene bucal adulto contendo (uma escova dental adulto, um creme dental c/ 50g e fio dental c/ 25 metros)	Kit	20000
105	Kit posicionador radiográfico cx com 4 unidades	Kit	10
106	Kit suctor endodôntico autoclavável com 10 unidades + 10 endo tips 0.06 + 10 endo tips 0.014	Kit	50
107	Lámina descartável p/ bisturi nº 11 caixa c/ 100	Caixa	200
108	Lâmina descartável p/ bisturi nº 12 c caixa c/ 100	Caixa	200
109	Lâmina descartável p/ bisturi nº 15 cx. C/100	Caixa	200
110	Lençol de borracha para isolamento em endodontia 13,5 x 13,5cm embalagem com 26 unidades	Caixa	400
111	Lima hedstroen n° 45/80. Kit. C/6 21mm	Kit	100
112	Lima hedstroen n° 45/80. Kit. C/6 25mm	Kit	100
113	Lima hedstroen n° 45/80. Kit. C/6 31mm	Kit	100
114	Lima hedstroen nº 15/40. Kit. C/ 6 31mm	Kit	150
115	Lima hedstroen nº 15/40. Kit. C/6 21mm	Kit	150
116	Lima hedstroen nº 15/40. Kit. C/6 25mm	Kit	150
117	Lima kerr 15/40. Kit. C/ 6 31mm	Kit	150
118	Lima kerr 15/40. Kit. C/6 21mm	Kit	100
119	Lima kerr 15/40. Kit. C/6 25mm	Kit	100
120	Lima kerr 45/80. Kit. C/ 6 21mm	Kit	100
121	Lima kerr 45/80. Kit. C/6 25mm	Kit	100
122	Lima kerr 45/80. Kit. C/6 31mm	Kit	100
123	Lima kerr nº 6, 25mm, kit com 6 unidades	Kit	50
124	Lima kerr nº 8, 25mm, kit com 6 unidades	Kit	50
125	Lima k-file especial n° 10 de 25mm c/ 6 unidades	Kit	50
126	Lima plástica easy clean kit com 30 unidades	Kit	30
127	Limas rotatórias para retratamento mk life, sortido (#30/09, #25/08 e #20/07). Kit com 3 unidades.	Kit	50
128	Luva de procedimento g cx c/ 100 unidades	Caixa	125
129	Luva de procedimento m cx / 100 unidades	Caixa	550
130	Luva de procedimento p caixa c/ 100 unidades	Caixa	2500
131	Luva de procedimento pp cx / 100 unidades	Caixa	900
132	Luva estéril para procedimento odontológico tam 7,5 (par)	Pares	2260
133	Mascara descartável tripla face com elástico caixa c/ 50 unidades	Caixa	800
134	Moldeira descartável dupla para flúor embalagem c/ 50 unidades	Pacote	1500
135	Óleo lubrificante alta rotação c/100ml	Unidade	50
136	Óleo lubrificante baixa rotação c/100 ml	Unidade	50

137	Otosporin - hidrocortisona 10mg/ml, sulfato de neomicina 5mg/ml, sulfato de polimixina b 10.000 u1ml. Frasco com 10ml	Frasco	15
138	Oxido de zinco frasco com 50g	Caixa	100
139	Papel carbono para articulação dupla face. Largura: 1,8cm, comprimento: 10,3cm; embalagem com 12 unidades de papel carbono dupla face.	Kit	500
140	Paramonoclorofenol canforado fraco com 10 ml	Frasco	15
141	Pasta profilática 90 g	Unidade	500
142	Pedra pomes pó embalagem com 1kg	Kg	15
143	antisséptico tópico p/ curativo frasco 100ml (Polvidine)	Frasco	500
144	Resina composta autoadesiva de baixa viscosidade (flow). Embalagem com 1 seringa de 2g + 5 pontas aplicadoras.	Unidade	450
145	Resina composta direta micro híbrida com microglass ii oa2 Fotopolimerizável, seringa com 4g	Unidade	400
146	Resina composta direta micro híbrida com microglass ii oa3 Fotopolimerizável, seringa com 4g	Unidade	400
147	Resina composta fotopolimerizável para esmalte micro híbrida à base de microglass ii para restaurações em dentes anteriores e posteriores a2 c/ 4g, qualidade igual ou superior à resina charisma.	Unidade	400
148	Resina composta fotopolimerizável para esmalte micro híbrida à base de microglass ii para restaurações em dentes anteriores e posteriores a3 c/ 4g, qualidade igual ou superior à resina charisma.	Unidade	600
149	Resina composta fotopolimerizável para esmalte micro híbrida à base de microglass ii para restaurações em dentes anteriores e posteriores a3,5 c/ 4g, qualidade igual ou superior à resina charisma.	Unidade	400
150	Resina composta fotopolimerizável para esmalte micro híbrida à base de microglass ii para restaurações em dentes anteriores e posteriores b1 c/ 4g, qualidade igual ou superior à resina charisma.	Unidade	500
151	Resina composta fotopolimerizável para esmalte micro híbrida à base de microglass ii para restaurações em dentes anteriores e posteriores b2 c/ 4g, qualidade igual ou superior à resina charisma.	Unidade	400
152	Resina composta fotopolimerizável para esmalte micro híbrida à base de microglass ii para restaurações em dentes anteriores e posteriores cor a1 c/ 4g qualidade igual ou superior à resina charisma.	Unidade	500
153	Revelador para raio x frasco com 475ml	Frasco	400
154	Rolete algodão nº 2 embalagem c/100 unidades	Pacote	8000
155	Selante odontológico resinoso fotopolimerizável para fóssulas e fissuras seringa c/2g	Und	300
156	Seringa descartável com agulha 20ml. Embalagem com 1 unidade	Unidade	1200
157	Seringa descartável luer lock 10ml sem agulha. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	1550
158	Sugador cirúrgico estéril descartável; embalagem com 20 unidades	Caixa	300
159	Sugador odontológico descartável pacote c/ 40 unidades	Pacote	2500

160	Tira de lixa abrasiva de aço 4mm caixa c/12 unidades	Caixa	400
161	Tira de lixa grossa de aço 4mm caixa c/12	Caixa	400
162	Tira de lixa de poliéster para acabamento e polimento de resinas e ionômnero de vidro. Caixa com 50 tiras	Caixa	500
163	Touca descartável com elástico pacote c / 100 unidades	Pacote	500
164	Vaselina sólida pote com 90g	Frasco	200

7. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

Por se tratar de um direito inerente a todo cidadão brasileiro e um dever do Estado promoção de políticas públicas de saúde. Nesse sentido, a melhor solução encontrada é a aquisição dos insumos para a realização dos atendimentos odontológicos. Assim, a própria administração irá executar os serviços uma vez que já conta no seu quadro profissionais qualificados.

Surge de imediato a necessidade de abrir o processo licitatório por meio do PREGÂO com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM. Haja visto que faculta o licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, ocasionado com isso um maior número de participantes e uma melhor disputa de preços.

Por se tratar de insumos recorrentes ao uso pela população o processo deverá ser enquadrado com fornecimento continuo conforme o art. 106 da Lei 14.133 de 2021.

Os contratos de fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, devendo ser previsto em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Assim, a vigência contratual será de 12 meses podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco anos).

8. Providências a serem adotadas

Os setores que fará uso dos materiais requisitados já possuem todas as estruturas elétricas e hidráulicas para a instalação e funcionamento dos equipamentos, não se fazendo necessária nenhuma adequação.

9. Sistema de Registro de preços

9.1. O processo será realizado por Sistema de Registro de Preços – SRP que está amparado pelo Decreto Municipal nº 2.375, de 22 de março de 2023 e suas alterações, regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2. Justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda estar em quantidade estimada, podendo ocorrer alterações durante o decorrer do ano ou fatos que leve a diminuir ou aumentar a demanda de pacientes atendidos, portanto será utilizado o registro de acordo com a necessidade. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda. Enfatizamos que pelo fato da quantidade licitada está estimada, não significa que iremos adquirir todos os produtos licitados, por tanto as empresas estão cientes da situação, por isso será escolhido a modalidade de Registro de preço.

10. Sustentabilidade ambiental

10.1. Foi consultado os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente (Instrução Normativa nº 01/2010- SLTI/MPOG, Decreto nº 7.746/2012, e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU (5ª edição, ago/2022) disponível em: Licitações Sustentáveis — Advocacia-Geral da União (www.gov.br), sendo que os critérios de sustentabilidade ambiental em relação ao objeto licitado são os abaixo listados:

10.1.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação de Instituto Nacional de Metereologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

10.1.2. Para os itens que necessitam de registro na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013 o mesmo deverá ter o registro na ANVISA para ser aceito.

i. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei n° 6.360, de 1976 e decreto n° 8.077, de 2013.

ii. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, o licitante deverá comprovar essa isenção através de: Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

10.1.3. Deverá ser inserido no EDITAL, no item de julgamento da proposta, na fase de avaliação de sua aceitabilidade e do cumprimento das especificações do objeto:

a) O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie **juntamente com a proposta**, sob pena de não aceitação, o documento comprobatório do registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013.

b) Para os produtos isentos de registro na ANVISA, o licitante deverá comprovar essa isenção através de documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

10.1.4. Deverá ser inserido no TERMO DE REFERENCIA, no item de Habilitação jurídica o seguinte requisito:

c) Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA. Caso a licitante seja dispensada da AFE, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa; e

d) Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente, nos termos do artigo 21 da Lei n.º 5.991, de 17 de dezembro de 1973. Caso a licitante seja dispensada da Licença, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa.

11. Cotação de preços

A pesquisa de preços realizada tem como objetivo atender às exigências da Instrução Normativa do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão nº 65, de 07 de julho de 2021, e em conformidade com o Decreto

Municipal nº 2375, de 22 de março de 2023. Esta pesquisa embasa a aquisição de bens e contratação de serviços necessários ao pleno funcionamento da Administração Pública, garantindo a transparência e a economicidade na utilização dos recursos.

11.1. Metodologia de Pesquisa

Adotamos uma metodologia criteriosa para a pesquisa de preços, que consistiu na aplicação de diversos parâmetros, a fim de obter informações abrangentes e representativas. Levando em consideração o Decreto Municipal nº 2375, de 22 de março de 2023, que estabelece diretrizes específicas para aquisições no âmbito municipal, e optou-se pela priorização a cotação direta junto a fornecedores e a pesquisa em sites especializados. Essa abordagem se deve às limitações logísticas enfrentadas em virtude da localização remota do município de Altamira/PA.

11.2. Cotação Direta com Fornecedores

A pesquisa direta com fornecedores, como previsto no Inciso IV do art. 5º da IN 65/2021 e reforçado pelo Decreto Municipal nº 2375, foi empregada em situações específicas devido às dificuldades logísticas enfrentadas em Altamira/PA. A localização remota, a extensão territorial e as limitações de transporte dificultam a obtenção de informações precisas por meios tradicionais. Portanto, priorizamos a obtenção de cotações diretas junto aos fornecedores, garantindo maior precisão nas estimativas. Como documentação complementar foi inserido ao processo, o relatório de fornecedores que foram consultados para emissão de cotação de preços, mas não responderam e/ou não tiveram interesse no fornecimento da informação.

O Setor de Cotação iniciou suas pesquisas com fornecedores, com o intuito de evitar possíveis distorções/ disparidade de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, da realidade do município e região, adotou assim a consulta formal a fornecedores, como prevê a IN SLTI/MPOG nº 65/2021. Para utilizarmos este tipo de cotação foi levado em consideração que o município de Altamira/PA, localiza se distante da sede da Capital Paraense, contando com peculiaridades que o diferem dos demais municípios paraenses, possuindo uma extensão territorial de 159.533,306km² (IBGE 2021), sendo o maior município brasileiro em extensão territorial. Considerando que Rodovia Transamazônica, que atravessa o município de Altamira no sentido Leste-Oeste, numa extensão de 60 km, ligando Altamira a Belém (à. 800 km), Marabá (à 510 km), Itaituba (à 500 km) e Santarém (à 570 km), ainda possui muitos trechos sem asfaltamento, considerando que apenas uma companhia área atua na cidade, AZUL, e por outros motivos, o que dificulta a logística para a chegada dos produtos ao município. Foram utilizados fornecedores locais e fornecedores que já venderam para o município e sabem da realidade atual desta cidade localizada na Transamazônica, pois no pedido de cotação podemos expor a forma de logística de cada processo, o tempo de entrega, a forma do pedido entre outros fatores que influenciam na hora de cotar valor. A realidade das demais regiões do Brasil é totalmente diferente da região Norte, em especial Região do Xingu.

11.3. Empresas que apresentaram cotação de preço:

- **E DE A CAVALCANTE E CIA LTDA (CIRURGICA TAPAJOS)** - CNPJ: 34.915.637/0001-20, datada de 25 de outubro de 2023;
- **HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: 36.028.477/0001-22, datada de 26 de outubro de 2023;

- **R F BARILE LTDA (OFICINA DO SORRISO) -** CNPJ: 29.230.269/0001-46, datada de 27 de outubro de 2023;

- **D P AGUIAR LTDA (DISTRIBUIDORA VISA) -** CNPJ: 33.834.782/0001-13, datada de 01 de novembro de 2023.

11.4. Valores de Referência Encontrados

Com base na pesquisa realizada e nas metodologias aplicadas, foram obtidos os valores de referência estimados para os itens em questão. Ressaltamos que os valores de referência ficaram sob sigilo

11.5. Planilha orçamentaria

A planilha orçamentaria ficará sob **SIGILO** sendo divulgada pelo pregoeiro somente após finalizada a fase de lances conforme o art. 24 da lei 14.133 de 2021.

11.6. Conclusão da Cotação de preços

A cotação de preços foi conduzida de maneira meticulosa, respeitando as diretrizes legais e considerando a realidade logística do município de Altamira/PA. A escolha entre a média e a mediana foi embasada em análises estatísticas, visando garantir estimativas confiáveis e alinhadas às variações dos preços coletados.

Reiteramos nosso compromisso em conduzir as aquisições de forma transparente, eficiente e fundamentada em práticas sólidas, visando o melhor interesse da Administração Pública e o uso responsável dos recursos.

Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados. Assim, buscou-se, dentro do conhecimento do material/serviço a ser adquirido/contratado, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

12. Justificativas para o parcelamento ou não da solução.

12.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do neste estudo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, ocasionado com isso um maior número de participantes e uma melhor disputa de preços.

12.2. Tratando-se de Pregão, por tanto será necessário fixar o critério de aceitabilidade de preços unitários médios.

13. Obrigações da contratada

13.1. Entregar os itens nos prazos acima mencionados, tão logo seja cientificada para a retirada dos empenhos; qualquer despesa inerente ao Processo de logística para entrega do material ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado;

13.2. Entregar o produto com cópia do empenho e com informação na Nota Fiscal de lote e validade.

13.3. Repor todas as perdas por não conformidade do (s) insumo (s); a contratada deverá substituir, em qualquer época, o produto, desde que fique comprovada a existência de

inadequação ao solicitado ou qualquer não conformidade, mediante a apresentação do produto defeituoso ou proceder o ressarcimento do mesmo, não acarretando ônus para a CONTRATANTE; o prazo para a referida substituição deverá ser de 07 (sete) dias úteis, contados da solicitação feita pela Administração;

13.4. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos à CONTRATANTE, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade; os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação à Contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

13.5. Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas ao seu conhecimento pela CONTRATANTE;

13.6. Prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato.

13.7. Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

13.8. É obrigação da contratada, possuir condução adequada para transportar os materiais solicitados o qual deverá atender todas as exigências dos órgãos competentes e normas ANVISA.

13.9. Os insumos e equipamentos ofertados deverão atender as normas da ANVISA.

13.10. Entregar produtos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 80% (oitenta por cento) da validade integral do produto, considerando a data de fabricação do lote;

13.11. Os materiais deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, apropriadas para armazenamento, com identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo: marca, fabricante, modelo e garantia, de acordo com suas características.

13.12. Os materiais, objeto deste termo, deverão ser de boa qualidade, originais, novos, de primeira linha e atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de defesa do consumidor) e as demais legislações pertinentes.

13.13. A fornecedora deverá possuir autorização ANVISA para o transporte dos materiais ou deverá possuir contrato com a empresa de transporte que possuir Autorização, não sendo aceito a entrega realizada por outros meios que não estejam dentro dos padrões ANVISA.

13.14. A contratada será responsável pela carga e descarga dos materiais até o local de armazenamento;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

14.2. Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

14.3. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) / Fatura (s) da contratada, observando, ainda, as condições estabelecidas no edital de licitação;

14.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

14.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

14.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos, devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviço emitida.

15. Resultados esperados.

A aquisição de materiais e insumos odontológicos pela Secretaria Municipal de Saúde de Altamira-PA visa atender de maneira eficaz as demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Equipes de Saúde Bucal (ESB), Centro Especializado em Odontologia (CEO) e outras unidades de saúde sob sua jurisdição. Os resultados almejados incluem a garantia de um atendimento de qualidade, a promoção da saúde bucal da população, a regularidade no abastecimento de materiais, a redução de custos por meio de uma gestão eficiente, a padronização de insumos, a capacitação contínua dos profissionais e a melhoria constante do processo através de avaliações sistemáticas.

Através dessas medidas, a Secretaria busca não apenas assegurar a disponibilidade e adequação dos materiais utilizados nos procedimentos odontológicos, mas também otimizar recursos, promover a uniformidade nos padrões de atendimento e fomentar a constante evolução na prestação de serviços odontológicos à comunidade local. Essa abordagem integrada busca não apenas atender às necessidades imediatas, mas também estabelecer bases sólidas para um sistema de saúde bucal sustentável e eficiente em longo prazo.

16. Condições de Entrega

16.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do (a) recebimento da Ordem de compra.

16.2. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços e horários:

16.2.1. Setor Almoxarifado Central-CAF, localizado Rua Coronel José Porfírio, S/N, Bairro Catedral, Altamira - PA, 68371-055.

16.2.2. O horário de entrega dos materiais deverá 8:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 18:00 horas de segunda a sexta feira com exceção dos feriados.

17. Garantia da contratação

17.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que não haverá pagamento antecipado para a aquisição dos insumos.

18. Responsável técnico pela elaboração e pelo conteúdo deste documento.

Declaro, para devidos fins, que a Secretaria Municipal de Administração e Finanças juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde são responsáveis pela elaboração do presente documento, através dos seus representantes a abaixo assinalado.

ANEXO I- Planilhas de composição de Custo da Proposta Inicial e Final

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA PROPOSTA INICIAL

Planilha de Cálculo Exequibilidade	**Legenda**					**Fórmula Aplicada**
	Q: quantidade a ser vendida	**CF:** custos fixos totais	**L:** Lucro	**PV**: Preço de Venda de uma Unidade - Pr Unit. do Lance Inicial	**CVu:** Custo variável de uma unidade	$Q = \frac{CF + L}{PV - CVu}$
Empresa:						
CNPJ:						
Observações Gerais:						

Item	**Descrição resumida produto**	**Q**	**CF**			**PV**	**CVu**				**L**	
		Quant. a ser vendida	**Custos Fixos Unitário em %**	**Custos Fixos Unitário em R$**	**Custos Fixos Totais (Impostos, taxas, Salários, encargos trabalhistas, Custos administrativos, despesas operacionais e afins)**	**Preço de Venda de Uma Unidade (Preço proposta inicial)**	**Frete + outros custos variáveis de uma unidade informados em %**	**Frete + outros custos variáveis de uma unidade informados em (R$)**	**Custo de aquisição de uma unidade da mercadoria**	**Custo Variável total de Uma Unidade (Custo de aquisição de mercadorias, Frete, logística e afins)**	**Lucro com a venda total do item**	**Lucro unitário do item**
				R$	R$			R$		R$	R$	R$

				R$	R$			R$		R$	R$	R$
				R$	R$			R$		R$	R$	R$

Obs. 01: A empresa deve descrever em planilha separada a esta, quais são os custos fixos para a venda desses produtos, para que o pregoeiro saiba como a licitante chegou aos valores preenchidos (somados) na coluna "D"(do Excel), a partir da linha 8 da planilha.

Obs. 02: A empresa deve descrever em planilha separada a esta, quais são os custos variáveis para a venda desses produtos, para que o pregoeiro saiba como a licitante chegou aos valores preenchidos (somados) na coluna "H"(do Excel), a partir da linha 8 da planilha.

Obs. 03: A planilha em Excel será disponibilizada no site da Prefeitura, anexo a este processo.

Elaborado:

X

Tatiana do Socorro Martins da Silva
Assessora Técnica em Licitaçoes e Contratos

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA PROPOSTA FINAL

Planilha de Cálculo Exequibilidade	**Legenda**					**Fórmula Aplicada**
	Q: quantidade a ser vendida	**CF:** custos fixos totais	**L:** Lucro	**PV**: Preço de Venda de uma Unidade - Pr Unit. do Lance Inicial	**CVu:** Custo variável de uma unidade	$Q = \frac{CF + L}{PV - CVu}$
Empresa:						
CNPJ:						
Observações Gerais:						

Item	**Descrição resumida produto**	**Q**	**CF**			**PV**	**CVu**				**L**	
		Quant. a ser vendida	**Custos Fixos Unitário em %**	**Custos Fixos Unitário em R$**	**Custos Fixos Totais (Impostos, taxas, Salários, encargos trabalhistas, Custos administrativos, despesas operacionais e afins)**	**Preço de Venda de Uma Unidade (Preço proposta final)**	**Frete + outros custos variáveis de uma unidade informados em %**	**Frete + outros custos variáveis de uma unidade informados em (R$)**	**Custo de aquisição de uma unidade da mercadoria**	**Custo Variável total de Uma Unidade (Custo de aquisição de mercadorias, Frete, logística e afins)**	**Lucro com a venda total do item**	**Lucro unitário do item**

				R$	R$			R$		R$	R$	R$
				R$	R$			R$		R$	R$	R$
				R$	R$			R$		R$	R$	R$

Obs. 01: A empresa deve descrever em planilha separada a esta, quais são os custos fixos para a venda desses produtos, para que o pregoeiro saiba como a licitante chegou aos valores preenchidos (somados) na coluna "D"(do Excel), a partir da linha 8 da planilha.

Obs. 02: A empresa deve descrever em planilha separada a esta, quais são os custos variáveis para a venda desses produtos, para que o pregoeiro saiba como a licitante chegou aos valores preenchidos (somados) na coluna "H"(do Excel), a partir da linha 8 da planilha.

Obs. 03: A planilha em Excel será disponibilizada no site da Prefeitura, anexo a este processo.

Elaborado:

X

Tatiana do Socorro Martins da Silva
Assessora Técnica em Licitaçoes e Contratos